

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Fundação Lar de Cegos de Nossa Senhora da Saúde;
Sede — Rua de Silva Carvalho, 36, Lisboa;
Fins — prestar assistência e conforto a invisuais, pobres de qualquer idade, primordialmente, e ainda protecção a cidadãos na velhice e em todas as situações de falta de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho.

6 de Junho de 2000. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 19-2-5064

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica, mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do Estatuto citado e recebida em 21 de Março de 2000 no Centro Regional de Segurança Social do Norte.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 19/00, a fls. 11 v.º do livro n.º 6 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 29 de Abril de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de São Mamede do Coronado;
Sede — Paróquia de São Mamede do Coronado, Trofa, Porto;
Fins — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, coadjuvando os serviços públicos competentes e as instituições particulares, num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

6 de Junho de 2000. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 19-2-5065

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, aplicável por força da Portaria n.º 466/86, de 25 de Agosto, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 5/00, a fl. 168 do livro n.º 1 das Instituições com Fins de Saúde e considera-se efectuado em 30 de Junho de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação dos Diabéticos da Amadora (ADA);
Sede — Praça das Águas Livres, Escola 4, freguesia da Damaia, Amadora.

Os objectivos e condições de admissão e exclusão dos associados, constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 237, de 14 de Outubro de 1998.

6 de Junho de 2000. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 19-2-5066

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

Em 23 de Setembro de 1999 foi recebida pelo Serviço Sub-Regional de Segurança Social de Viseu a participação, efectuada pela Diocese de Lamego, da inserção da instituição no foro canónico, ao abrigo do artigo 94.º, n.º 5 do citado Estatuto e o respectivo registo foi lavrado pela inscrição n.º 20/2000, a fl. 12 do livro n.º 6 das Fundações de Solidariedade Social, considerando-se efectuado em 23 de Setembro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de Fontelo (anteriormente denominado Património dos Pobres de Fontelo);
Sede — freguesia do Fontelo, Armamar, Viseu;
Fins — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos, coadjuvando os serviços públicos competentes ou as instituições particulares num espírito de entajuda, solidariedade humana, cristã e social.

6 de Junho de 2000. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 19-2-5068

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 37/00, de fl. 43 a fl. 43 v.º do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 1 de Outubro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha, Benavente;
Sede — Rua de 25 de Abril, 2, Bairro da Coutada Velha, Benavente;

Fins — apoiar as crianças e os jovens e proteger os cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho. Secundariamente promover os melhoramentos e obter a maior solidariedade para todos os habitantes do referido bairro; contribuir para o aperfeiçoamento moral e intelectual e bem estar geral de todos os associados; cooperar com entidades oficiais e colectividades em tudo o que respeite ao progresso e desenvolvimento do bairro;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 12 meses e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a associação ou contribuído para o seu desprestígio.

7 de Junho de 2000. — Pela Directora-Geral, o Director de Serviços, António M. M. Teixeira. 19-2-5072

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 42/00, a fl. 46 v.º do livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 22 de Novembro de 1999, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — CECAJUVI — Centro Convívio e Apoio à Juventude e Idosos de Santa Leocádia, Associação de Solidariedade Social;
Sede — lugar da Igreja, Bairral, Santa Leocádia;
Fins — contribuir para o bem estar dos mais idosos e a promoção social e cultural da juventude;